



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PMML/OF/GAB/Nº051/2019

Mâncio Lima – Acre, em 21 de março de 2019.

A Sua Excelência
LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO
Presidente do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Mâncio Lima.

Assunto: **Cancelamento de Trecho da Rua 31 De Maio, Situada no Bairro Cobal.**

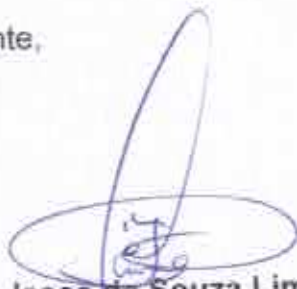
Anexos: **Projeto de Lei e Mensagem**

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho em anexo o projeto de lei nº 04, que autoriza o poder executivo municipal a proceder com o cancelamento de trecho da rua 31 de maio, situada no bairro cobal, neste Município de Mâncio Lima. "

Ao ensejo, renovamos votos de distinta consideração e desde já agradecemos vossa colaboração.

Atenciosamente,


Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

Recebido em
04/04/2019
Agustino

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER COM O CANCELAMENTO DE
TRECHO DA RUA 31 DE MAIO, SITUADA NO
BAIRRO COBAL, NESTE MUNICÍPIO DE MÂNCIO
LIMA. "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, apresenta, para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar um trecho da Rua 31 de Maio, situada no Bairro Cobal, de acordo com as delimitações a seguir colacionadas.

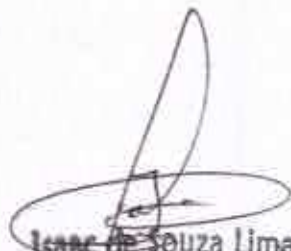
Parágrafo único. O trecho da Rua 31 de Maio, de que trata o *caput* deste artigo, compreende o fragmento entre a Rua Raimundo Vieira da Costa e a Rua Osvaldo de Lima, em um distanciamento de 115 (cento e quinze) metros.

Art. 2º O trecho de rua cancelado pela presente Lei está demonstrado em mapa, que passa a figurar como anexo único deste instrumento.

Art. 3º O cancelamento de rua objeto desta Lei, objetiva regularizar a situação fundiária do Centro Espírita Beneficente da União do Vegetal – Núcleo Mestre Francisco

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mâncio Lima, Acre – 21 de março de 2019.


Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal
CPF: 340.099.732-34

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 04, DE 21 DE MARÇO DE 2019

**Senhor Presidente,
Nobres vereadores**

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem para justificar o Projeto de Lei ora apresentado. Visa este Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, o cancelamento de um trecho da Rua 15 de Maio, na distância de 115 (cento e quinze) metros, que faz confrontações com as ruas Raimundo Vieira da Costa e Rua Osvaldo de Lima.

O presente projeto é resultante do requerimento efetuado pelo Centro Espírita beneficente União do Vegetal – Núcleo Mestre Francisco, que visa posterior regularização fundiária de sua área de terras situada no Bairro Cobal.

Como é conhecimento comum, a referida unidade está estabelecida no Município de Mâncio Lima há alguns anos e tem realizado diversas ações que vão desde trabalhos assistenciais até ações de cunho ambiental.

Em análise da referida situação, e ainda, de desdobramentos futuros quanto ao mapeamento da cidade de Mâncio Lima, não vislumbra-se que hajam prejuízos relacionados a aprovação desta Lei, visto que na área que se pleiteia sequer há movimentação.

Desse modo, resta evidente a importância da **aprovação** deste Projeto de Lei, momento em que aproveitamos para externar à Vossa Excelência e aos demais colegas do Poder Legislativo, nossos votos de elevada estima e consideração. Reiterando a necessidade que o presente Projeto de Lei seja conhecido, apreciado, votado e aprovado.

Atenciosamente,


Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal
CPF: 340.099.732-34

Mâncio Lima - AC, 21 de março de 2019

Isaac de Souza Lima
Proteito Municipal
CPF: 340.099.732-84

